

**LEI MUNICIPAL Nº 3.191/2022.
DE 26 DE JULHO DE 2022.**

“Autoriza o Poder Público Municipal a repassar recursos à Associação de Trabalhadores de Carnes de Frango de Erval Seco.”

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DE CARNES DE FRANGO DE ERVAL SECO - CNPJ Nº 40.756.743/0001-00** situada na Av. Emilio Falcão, 37, Centro Erval Seco -RS para subsidiar Transporte de trabalhadores do município de Erval Seco que trabalham na empresa Mais Frango de Miraguaí/RS.

Art. 2º - No convênio a ser assinado o Município repassará à ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DE CARNES DE FRANGO DE ERVAL SECO o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em seis parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Par. Único. A Associação compromete-se a prestar contas do valor recebido, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As despesas desta Lei, estão vinculadas a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 5 – Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento
Proj. Ativ.– 2.020 Subsídios ao Transporte de Trabalhadores
127-3.350.41.00.00.00–Contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 26 de julho de 2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maíra Indiana Santos Behling
Secretária da Administração e Coordenação Geral